



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.578, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação do Decreto nº 5.112, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, por técnica e preço e por maior retorno econômico, no âmbito das contratações da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.112, de 05 de dezembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…).

Art. 5º *A licitação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nas hipóteses e forma de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

(…).

Art. 12 (…).

(…).

§ 4º *Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.*

(…).

Art. 22. *No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

Parágrafo único. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

(…).”



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 5.112, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal